

Processo n.: @REP 19/00733223

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital do Pregão Presencial n. 016/2019 - Contratação de empresa prestadora de serviços de natureza continuada de segurança e vigilância patrimonial

Interessada: Vigilância Triângulo Ltda.

Procuradora: Juliane Pinheiro da Silva

Unidade Gestora: SCPar Porto de Imbituba S/A

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1185/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar procedente a Representação formulada pela empresa Vigilância Triângulo Ltda., com fundamento no §1º do art. 113 da Lei n. 8.666/1993, acerca de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico n. 016/2019, promovido pela SCPar Porto de Imbituba S.A., visando à contratação de serviços de natureza continuada de segurança e vigilância patrimonial, no tocante ao seguinte fato:

1.1. Disposição que regra sobre o vale-alimentação, nos termos do item 13.3.1 do Anexo I – Termo de Referência, em desacordo com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria para o período 2019-2020, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2019 (item 2 do **Relatório DLC n. 556/2020**).

2. Determinar à SCPar Porto de Imbituba S.A. que no próximo edital reveja o regramento quanto ao vale-alimentação e disponha conforme a Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

3. Dar ciência desta Decisão à Interessada acima nominada, à procuradora constituída nos autos e ao Controle Interno da SC Porto de Imbituba S.A.

Ata n.: 6/2020

Data da sessão n.: 16/12/2020 - Extraordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC